



LEI ORDINÁRIA Nº 1.310

DE 24 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando a dotação descrita abaixo com sua respectiva fonte de recurso.

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0244.20130	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
	3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			
Total da ação			100.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Gestão de Almoxarifado, Compras Públicas, Frota e Patrimônio			
10.001	04.122.0240.10050	Adquirir Móveis e Equipamentos Para a Secretaria de Gestão	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	39.635,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			
Total da ação			39.635,00

10 – Secretaria Municipal de Gestão de Almoxarifado, Compras Públicas, Frota e Patrimônio			
10.001	04.122.0240.20123	Manter as Atividades Administrativas e de Apoio da Secretaria de Gestão	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.565,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			
Total da ação			10.565,00



TAPURAH

PREFEITURA

10 – Secretaria Municipal de Gestão de Almoxarifado, Compras Públicas, Frota e Patrimônio			
10.001	04.122.0241.20124	Conservar e Manter a Frota Municipal	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	24.800,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			
Total da ação			49.800,00

Total da Fonte de Recursos – 0.1.00.000.000 - Recursos Ordinários - Exercício	100.000,00
--	-------------------

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito de Tapurah